

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SEARA

RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (Art. 16) – ANEXO VII

EXERCÍCIO: 2016

I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada, destacando a estrutura orgânica e de pessoal (descrição, natureza e quantidade de cargos da unidade); procedimentos de controle e monitoramento adotados; forma/meio de comunicação e integração entre as unidades;

O controle interno da Câmara de Vereadores de Seara é realizado por servidor contratado via concurso público para o específico cargo, nomeado pela Portaria nº 11/2015 de 01/04/2015.

As medidas de controle e monitoramento se dão por meio do acompanhamento dos atos e processos relativos à Câmara, onde que quando necessário, são passadas orientações sobre as ações ou medidas a serem tomadas. Dependendo do caso, informações são passadas por escrito ao gestor da unidade, e se preciso for, informado ao Tribunal de Contas.

II - Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão de controle interno, incluindo as auditorias realizadas;

As atividades desenvolvidas pelo controle interno são inerentes ao disposto nas Resoluções nº 2, de 28 de julho de 2010, e nº 4, de 01 de dezembro de 2010, que norteiam as finalidades, atividades, competências e atribuições do cargo.

Além do acompanhamento das ações e atividades ligadas a Câmara, foi implantado um controle manual de estoque e almoxarifado, a fim de acompanhar o uso dos produtos utilizados. Durante o exercício em análise não foram realizadas auditorias.

III - Relação das irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo, indicando os atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos; o valor do débito; as medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento; avaliação conclusiva sobre as justificativas apresentadas pelos responsáveis; os responsáveis;

No exercício em análise não foram constatadas irregularidades ou inconformidades nos atos ou processos executados junto a unidade.

IV - Quantitativo de tomadas de contas especiais instauradas e os respectivos resultados, com indicação de números, causas, datas de instauração, comunicação e encaminhamento ao Tribunal de Contas, se for o caso;

No exercício em análise não houve instauração de tomadas de contas.

V - Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres, discriminando: volume de recursos transferidos; situação da prestação de contas dos recebedores do recurso; situação da análise da prestação de contas pelo concedente;

No exercício em análise não houve nenhum tipo de transferência de recursos.

VI - Avaliação dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação, identificando os critérios de seleção, quando a avaliação for por amostragem;

Os processos licitatórios, bem como as dispensas e inexigibilidades de licitação realizadas durante o exercício em análise, ocorreram respeitando a legislação vigente e os princípios da administração pública que norteiam os atos da administração.

VII - Avaliação da gestão de recursos humanos, por meio de uma análise da situação do quadro de pessoal efetivo e comissionados, contratações temporárias, terceirizados, estagiários e benefícios previdenciários mantidos pelo tesouro ou regime próprio de previdência social - RPPS;

O quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Seara encontra-se em um nível de estabilidade, sem excessos ou carências, respeitando a segregação de funções e os atos inerentes a cada função.

Todos os servidores são de provimento efetivo, decorrente de concurso público, previamente realizado. No exercício em análise, houve uma contratação temporária, finalizada em 31/01/2016, para vaga de servente, visto que a servidora efetiva estava em licença maternidade.

VIII - Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício no que tange às providências adotadas em cada caso e eventuais justificativas do gestor para o não cumprimento;

No exercício em análise não houve determinações ou recomendações do Tribunal de Contas relacionadas à Câmara de Vereadores de Seara.

IX - Relatório da execução das decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob seu controle, indicando: nº do Acórdão ou título executivo e data; nome do responsável; valor; situação do processo de cobrança, indicando data da inscrição em dívida ativa, ajuizamento e conclusão do processo;

No exercício em análise não houve nenhuma decisão do Tribunal de Contas relacionadas a imputação de débito a algum gestor.

X - Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência, se houver, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a atualização da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas;

A Câmara de Vereadores de Seara não possui instituto ou fundo próprio de previdência.

XI - Avaliação acerca da conformidade dos registros gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-Sfinge;

Os registros contábeis, patrimoniais e referentes a bens são realizados por meio de sistema informatizado, para seu controle e acompanhamento de alterações.

Tais registros servem como base para a geração de demonstrativos contábeis e relatórios, que quando enviados ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) do Tribunal de Contas de Santa Catarina, demonstram a realidade dos atos realizados na entidade.

XII - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 desta Instrução Normativa.

Por hora, não há outras análises a serem destacadas.

**PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DA
UNIDADE GESTORA**

EXERCÍCIO: 2016

O controle interno da Câmara de Vereadores de Seara, no uso de suas atribuições, conforme Resolução nº 4, de 01 de dezembro de 2010, certifica a fidedignidade das informações presentes no Relatório de Gestão do titular da unidade, referente ao exercício de 2016.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rafael Castilho
Controlador Interno